



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.238

De 05 de Janeiro de 2022.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE A INSTITUIR O
PROGRAMA PRIMEIRA MARCHA NAS
ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa Primeira Marcha, destinado à formação e manutenção de Banda Marcial ou Fanfarra formadas por crianças, adolescentes e jovens estudantes da rede pública de ensino.

Art. 2º O Poder Executivo realizará ações para ampliar o campo de ação do Programa Primeira Marcha nas Escolas, buscando o desenvolvimento dos valores musicais de crianças e jovens, através da manutenção dos polos existentes e implantação de novos polos.

Art. 3º Anualmente, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório em que se detalhem:

- I - O número total de beneficiários;
- II - O número de atendidos em cada polo ou núcleo;
- III - Os eventos e apresentações artísticas realizados; e
- IV - Outras informações e dados relevantes.

Art. 4º Poderá ser firmado parceria com instituições privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional